CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Ementa: Altera a redação do artigo 24 da Resolução 03/2024 que Regulamenta o Regime de Adiantamento, no âmbito da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Art. 1º - O artigo 24 da Resolução n.º 03 de 02 de fevereiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor total do adiantamento fixado no caput do artigo 3º."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024 revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO SANDRO SOARES
PRESIDENTE